



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2012

Processo 009/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS designado pela Portaria n.º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificado no **Anexo 02** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 15 de março de 2012, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, (que corresponderá à **soma dos valores das taxas do nível médio e superior**), **SEND O MENOR PREÇO GLOBAL SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 10** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, conforme descritos no anexo 02.



2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Aviso de Licitação

Anexo 02 – Descrição do Objeto

Anexo 03 – Minuta Contratual

Anexo 04 - Procuração

Anexo 05 – Declaração de ME/EPP

Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 07 - Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 08 – Proposta

Anexo 09 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 005/2012

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 005/2012

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 3.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.
- 3.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **15 de março de 2012**.
- 3.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte “**7.2.8**”, deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 4.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa,



comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 03)**.

- 4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social com todas as suas alterações ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 06)**.
- 4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 (um) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.



- 4.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 6.6**.

5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

- 5.1.** No **envelope 01 – proposta** (ver item 3.1), deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo 07)** e a **Proposta (Anexo 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal.

- 5.2.** Deverão constar na proposta:

- 5.2.1.** valor das taxas por escolaridade, expresso em reais, com duas casas decimais;
- 5.2.2.** soma dos valores das taxas, com duas casas decimais e por extenso, (**a soma dos valores das taxas do nível médio e superior será submetido a lances**);
- 5.2.3.** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- 5.2.4.** validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



5.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância:

5.3.1. em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.2. no congelamento dos valores apresentados, sendo, estes, irrevogáveis, abrangendo todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

5.3.3. com a retenção dos documentos apresentados, passando, estes, a integrar os autos do processo licitatório.

5.3.4. com a realização do concurso independentemente do número de inscritos, nos termos deste Edital e do Contrato assinado entre a licitante Vencedora e a Câmara Municipal de Jacareí.

5.4. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.



- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas sucessivas e superiores a 10 % (dez por cento) relativamente à de menor preço, **que corresponderá à soma dos valores das taxas de nível médio e superior.**
- 6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 6.8. Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno as exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

7.2.1. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

7.2.2. CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

7.2.3. cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;



- 7.2.4.** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 09)**;
- 7.2.5.** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.6.** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 7.2.7.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .
- 7.2.8.** comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2.9.** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**;
- 7.2.10.** certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- 7.2.11.** cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;



7.2.12. declaração (**ANEXO 10**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

7.2.12.1 quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO;

7.2.13. a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “7.2.13” e “7.2.12.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado e nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.3. Os documentos mencionados acima **deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

7.4. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

8.1. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 03**), e dele farão parte este instrumento convocatório, cronograma de execução e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

9.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato de Mesa nº 003/99);

9.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.



- 9.4.** A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, observado o Cronograma de Execução (anexo 3.1) definido pelas partes ora CONTRATANTES, e o período de vigência deste instrumento estender-se-á até 90 (noventa) dias depois de expirada a validade do concurso.
- 9.5.** O objeto, ou parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou sendo diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** A CONTRATADA terá como única remuneração o recebimento do valor das inscrições dos candidatos, que ficarão a seu cargo e risco, nos termos deste Pregão e do respectivo Contrato.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 18h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.



- 11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 12.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.2.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, no caso da prestação dos serviços entregues em desacordo com o especificado ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

12.2.3. multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

12.2.4. suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;



12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "**12.2.5**", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

12.6. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;



V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30 e das 15h às 17h.



- 14.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
- 14.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 14.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
- 14.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 14.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.
- 14.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no site da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h30min e das 15h às 17h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2012

Fls 18/18

- 14.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacaréí, 01 de março de 2012.

AGNALDO DIAS

Pregoeiro



ANEXO 01

Pregão (Presencial) 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 132/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2012**, para **contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 15 de março de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h30 e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



Pregão Presencial nº 005/2012

ANEXO 02

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS SEGUINTE CARGOS EFETIVOS:

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Salário
Assistente Técnico Legislativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.648,75
Redator de Atas	01	Ensino Médio Completo	R\$ 3.019,42
Assessor de Pessoal	01	Ensino Médio Completo	R\$ 3.444,85
Contador	01	Ensino Superior (Bacharel em Ciências Contábeis)	R\$ 3.592,40

- 1. Execução dos serviços:** observar e satisfazer todas as exigências legais, técnicas e operacionais para a plena realização do concurso público, especialmente:
 - a)** planejar e fazer levantamento técnico para execução do concurso;
 - b)** definir e elaborar, de conformidade com os requisitos dos cargos concursados, o conteúdo programático de conhecimentos gerais, técnicos e práticos, compatibilizando o grau de dificuldade das provas;



- c) elaborar minutas e editais;
- d) elaborar as provas objetivas (múltipla escolha) e práticas, de acordo com os requisitos dos cargos concursados;
- e) disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal, 2 (duas) pessoas para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas do concurso durante todo o período de inscrições e 1 (uma) pessoa até a realização das provas;
- f) receber e digitar as inscrições;
- g) reproduzir, empacotar, transportar e distribuir as provas;
- h) definir, providenciar e organizar os locais, bem como equipamentos (computadores) necessários para realização das provas objetivas e práticas, e para a avaliação psicológica, no Município de Jacaréí/SP;
- i) zelar pela correta e ostensiva sinalização de acessos e salas dos locais de prova;
- j) providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- k) aplicar as provas objetivas;
- l) aplicar as provas práticas, para todos os cargos, aos candidatos aprovados nas provas objetivas, em número de 20 (vinte) vezes a quantidade da respectiva vaga;
- m) proceder à avaliação psicológica, para todos os cargos, dos candidatos considerados aprovados nas etapas anteriores;
- n) responsabilizar-se pela correção das provas e atribuição de notas;
- o) emitir relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- p) emitir relatório/classificação final em impresso e em CD-ROM;
- q) apreciar o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, naquilo que se refira ao escopo do concurso;
- r) apresentar à Câmara Municipal o resultado completo para homologação, com toda a documentação pertinente ao concurso, o edital, as publicações e cartazes, as provas, os gabaritos preenchidos pelos candidatos, as listas dos resultados e de classificação, bem como os recursos interpostos e relatório final, até o prazo máximo definido na contratação;



- s) providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do concurso, que deverão ser distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público, incluindo os postos estabelecidos para inscrição;
- t) responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por todas as formas de divulgação comercial do concurso, em jornais de grande circulação, em jornais especializados, inclusive Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, incluindo afixação de cartazes, distribuição de panfletos, inserções em periódicos e circulares e demais ações necessárias, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público, exceto Imprensa Oficial do Município de Jacareí;
- u) arcar com todas as despesas referentes à aplicação das provas objetivas e práticas e da avaliação psicológica, como as relativas aos locais de provas, equipamentos necessários e instrutores habilitados.
- v) Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

A remuneração dos serviços (organização e execução completa do concurso) será feita estritamente mediante a CONVERSÃO do valor das inscrições a favor da contratada, que se responsabilizará pela cobrança dos candidatos. Não havendo quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Jacareí.



ANEXO 03

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2012

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ____**

Por este instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do Pregão nº 005/2012, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº

8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória nº 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª -

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para o provimento dos seguintes cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão Presencial 005/2012
ANEXO 03

Fls 02/12

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Assistente Técnico Legislativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.648,75
Redator de Atas	01	Ensino Médio Completo	R\$ 3.019,42
Assessor de Pessoal	01	Ensino Médio Completo	R\$ 3.444,85
Contador	01	Curso Superior (Bacharel em Ciências Contábeis)	R\$ 3.592,40

DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2- A CONTRATADA receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ (valor em reais e por extenso) para Assessor Técnico Legislativo; R\$ (valor em reais e por extenso) para Redator de Atas; R\$ (valor em reais e por extenso) para Assessor de Pessoal e R\$ (valor em reais e por extenso) para Contador.

1.3- O resultado da arrecadação dos valores descritos no item acima será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, honorários profissionais, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.4- Não haverá isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei específica, cujo ônus caberá à CONTRATADA.

Cláusula 2ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- A vigência do CONTRATO terá início na data de sua assinatura, observado o Cronograma de Execução definido pelas partes ora CONTRATANTES, e o período de vigência deste instrumento estender-se-á até 90 (noventa) dias contados da data de realização do concurso.

2.2- O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a proposta comercial datada de de 2011, que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a empresa CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1-** Planejar, administrar e executar o concurso público, com a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
- 5.1.2-** Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o Cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos nesse cronograma;
- 5.1.3-** Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia de Comissão da Câmara Municipal de Jacareí especialmente instituída para tal fim, publicando-os na Internet;
- 5.1.4-** Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por todas as formas de divulgação comercial do concurso, em jornais de grande circulação, em jornais especializados, incluindo afixação de cartazes, distribuição de panfletos, inserções em periódicos e circulares e demais ações necessárias, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público;
- 5.1.5-** Providenciar o encaminhamento de “release” do concurso para os jornais especializados, rádio e TV, contendo informações para os interessados efetuarem a inscrição, assim como providenciar também faixas e cartazes, caso necessário.
- 5.1.6-** Divulgar o concurso em *site* da CONTRATADA, assim como todas as suas fases, e colocar à disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos necessários, a partir da publicação do Edital e durante todo o período de realização do evento;
- 5.1.7-** Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, Imprensa Oficial do Município de Jacareí e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;



FIs 04/12

- 5.1.8-** Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, realizadas em instituições bancárias e pela Internet;
- 5.1.9-** Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição e do manual do candidato;
- 5.1.9.1-** O manual do candidato deverá conter o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.
- 5.1.10-** Providenciar para que sejam disponibilizados via Internet o edital do concurso, a ficha de inscrição e o manual do candidato, bem como o documento para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.1.11-** Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações nelas contidas para a elaboração da lista de candidatos;
- 5.1.12-** Disponibilizar na Internet, no prazo estabelecido no cronograma, o rol de inscritos, o número da inscrição, a data, o local e o horário das provas;
- 5.1.13-** Prover todas as condições necessárias à participação no concurso dos portadores de necessidades especiais, atendendo ao que dispõe o Decreto nº 3.298/99;
- 5.1.14-** Disponibilizar, nas dependências da CONTRATANTE, 02 (duas) pessoas para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas do concurso durante todo o período de inscrições e 1 (uma) pessoa até a realização das provas;
- 5.1.15-** Fornecer à CONTRATANTE, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso público, que venham a ser solicitados;
- 5.1.16-** Elaborar, coordenar, aplicar e corrigir, conforme critérios estabelecidos no edital, as provas do concurso público, em todas as suas fases (objetiva, prática e psicológica), utilizando-se de todos os meios adequados para este fim;
- 5.1.16.1-** As provas objetivas previstas no certame deverão ser compostas de questões (testes de múltipla escolha) inéditas em concursos;
- 5.1.16.2-** As provas práticas (de informática) deverão abranger a digitação de textos, sua formatação e impressão, sendo aplicadas, para todos os cargos, aos candidatos aprovados nas provas objetivas, em número de 20 (vinte) vezes a quantidade da respectiva vaga;



- 5.1.16.3-** A avaliação psicológica deverá ser realizada para todos os cargos e de modo a observar critérios que possam, objetivamente, recomendar ou não o candidato aprovado nas fases anteriores e permitir o conhecimento da fundamentação do resultado.
- 5.1.17-** Realizar as provas de cada fase, para todos os cargos, no mesmo dia e horário;
- 5.1.18-** Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e vedação dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;
- 5.1.19-** Definir, providenciar e organizar os locais para realização das provas objetivas e práticas, bem como para a avaliação psicológica, no Município de Jacareí/SP;
- 5.1.20-** Arcar com todas as despesas referentes à aplicação das provas objetivas e práticas e da avaliação psicológica, como local, equipamentos e instrutores habilitados.
- 5.1.21-** Zelar pela correta e ostensiva sinalização de acessos e salas dos locais de prova;
- 5.1.22-** Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- 5.1.23-** Responsabilizar-se pelo sigilo absoluto do conteúdo das provas e resultados, impedindo sua divulgação até as datas previstas no cronograma de atividades;
- 5.1.24-** Manter sigilo no que se refere à elaboração das provas, zelando pela segurança no processo de reprodução e na guarda destas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 5.1.25-** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à realização do concurso público, colocando em cada local onde serão realizadas as provas, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala, 1 (um) fiscal de corredor para cada 10 (dez) salas, 1 (um) fiscal para cada banheiro, bem como disponibilizar equipamentos e profissionais da área médica para eventuais emergências;
- 5.1.26-** Responsabilizar-se pelo transporte do material das provas e por seu retorno para efetiva correção.
- 5.1.27-** Emitir listagem de resultados das provas e classificação através de relatórios e mídia (planilhas eletrônicas no formato Excel, Word e pdf), independente de qualquer solicitação, e encaminhar ao Presidente do Legislativo, nas formas descritas a seguir:
- a)** habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;



- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) listas de escores e notas, constando os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) dados completos dos candidatos habilitados no concurso;
- i) gabaritos e resultados das provas.

5.1.28- Analisar e responder aos candidatos recursos interpostos, com o encaminhamento de cópia das respostas à CONTRATANTE, observando os seguintes tópicos:

- a) os recursos interpostos serão analisados por comissão técnica composta de 3 (três) especialistas nas matérias atinentes às provas aplicadas, nomeados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) receber e responder, com a devida fundamentação, no prazo fixado no cronograma de atividades, os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, inclusive responsabilizando-se pela revisão de provas, e encaminhar à CONTRATANTE o comprovante de recebimento e cópia dos termos do recurso e da resposta da CONTRATADA ao recorrente;
- c) elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE o relatório das ocorrências até o final da aplicação das provas e julgamento dos recursos.

5.1.29- Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do concurso público;

5.1.30- Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão Presencial 005/2012
ANEXO 03

Fls 07/12

- 5.1.31-** Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias dos coordenadores e fiscais que colaborarem em todas as fases do concurso, até o final da execução;
- 5.1.32-** Arcar com todas as despesas de viagem e estadia de seus prepostos e representantes por ocasião da aplicação das provas e em qualquer fase do concurso, até o final da execução do CONTRATO;
- 5.1.33-** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento;
- 5.1.34-** Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação de serviços;
- 5.1.35-** Comunicar imediata e expressamente à CONTRATADA ocorrências de características relevantes que surgirem no decorrer da execução do CONTRATO e que possam vir a afetar o objeto do presente;
- 5.1.36-** Manter, na direção dos serviços, representantes ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

5.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 5.2.1-** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso público;
- 5.2.2-** Providenciar as publicações em jornais oficiais, Imprensa Oficial do Município de Jacareí e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, com a assessoria da CONTRATADA;
- 5.2.3-** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários do Legislativo, devidamente qualificados, o que não exime a CONTRATANTE de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.2.4-** Responder aos processos administrativos e judiciais referentes ao Concurso, cabendo à CONTRATADA oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da Defesa.

CLÁUSULA 5ª -

DAS DEMANDAS JUDICIAIS



5.1- Caso haja demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA prestará assessoria jurídica à CONTRATANTE, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas e devendo ainda:

- a) fornecer dados completos de todos os recursos encaminhados, segundo as regras do Concurso;
- b) encaminhar os pedidos de revisão minuciosa à Comissão Examinadora para análise;
- c) fundamentar respostas aos pedidos de recursos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privadas) interessados;
- d) atualizar, quando necessário, as notas de prova;
- e) divulgar a atualização das notas quando do julgamento dos respectivos recursos.

Cláusula 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- 6.1.1-** advertência;
 - 6.1.2-** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
 - 6.1.3-** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
 - 6.1.4-** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 6.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2-** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



6.3- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.4- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

6.5- As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

Cláusula 7ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Jacareí, que deverá:

- a)** Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b)** Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c)** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** Designar o número dos servidores que considerar necessário à fiscalização.

7.2- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringirá a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

7.3- A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

7.4- A fiscalização será exercida no interesse a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA devidamente comunicada;

7.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- 8.1.1-** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 8.1.2-** Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 8.1.3-** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 8.1.4-** O atraso injustificado do fornecimento;
- 8.1.5-** A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 8.1.6-** A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 8.1.7-** A dissolução da sociedade;
- 8.1.8-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8.1.10-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a **CONTRATANTE**, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão Presencial 005/2012
ANEXO 03

Fls 11/12

9.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2- Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

9.2.1- a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

9.2.2- transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

9.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

9.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 10ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1- Pregão (Presencial) 005/2012 e seus Anexos;

10.1.2- Proposta datada de (data da proposta);

10.1.3- Cronograma de execução do concurso.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11.1- A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas e resultado final de homologação do concurso público. A CONTRATANTE ao receber os documentos da CONTRATADA deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1- As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaréí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão Presencial 005/2012
ANEXO 03

Fls 12/12

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO 3.1

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
(Parte integrante do Contrato)**

Datas	Eventos
De a	Elaboração do edital pela Contratada.
	Envio da Minuta do Edital a Contratante, para análise.
	Análise da Minuta do Edital pela Contratante.
	Envio do Edital analisado pela Contratante à Contratada para composição do Edital definitivo, para publicação oficial.
	Envio do Edital de abertura de inscrição à Contratante, para publicação, para publicação oficial.
	Publicação do Edital de abertura de inscrição, pela Contratante.
De a	Divulgação do concurso pela Contratada.
..... e	Elaboração, confecção e impressão do material de inscrição, pela Contratada.
..... a	Período de inscrição pela Internet.
..... a	Período de inscrição via Banco.
De a	Cadastramento alocação dos candidatos por local de prova e preparação de todo material para aplicação das provas objetivas.
	Envio das listas de candidatos inscritos, indeferidos e impedidos de inscrição e do edital de convocação para as provas objetivas, à Contratante, para afixar e publicar.
	Afixação das listas contendo local de exame para consulta por parte dos candidatos, na sede, e divulgação no site da Contratante.
	Divulgação das listas contendo local de exame para consulta por parte dos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão Presencial 005/2012

Anexo 3.1

Fls 02/02

	candidatos, no site da Contratada.
	Publicação das listas de candidatos inscritos, indeferidos e impedidos de inscrição e do edital de convocação para realização das provas, pela Contratante, nos jornais oficiais.
	Aplicação das provas objetivas.
De a	Correção das provas objetivas.
	Envio do gabarito das provas aplicadas, à Contratante, para publicação.
	Divulgação dos gabaritos no site da Contratada e da Contratante.
	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos.
	Envio do resultado parcial e do Edital de Convocação para a realização das provas práticas à Contratante.
	Divulgação das listas do resultado parcial e do Edital de Convocação para a realização das provas práticas pela Contratada, bem como, divulgação no site.
	Prazo recursal do resultado publicado.
	Aplicação das provas práticas.
	Envio dos resultados das provas práticas à Contratante para divulgação.
	Divulgação dos resultados das provas práticas no site da Contratada e da Contratante.
	Prazo recursal publicado.
	Avaliação psicológica
	Envio do resultado final após análise dos recursos à Contratante
	Homologação do resultado final.



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 005/2012

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2011, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 04

Pregão (Presencial) 002/2012

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2012**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 005/2012

D E C L A R A Ç Ã O
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 005/2012 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07
Pregão (Presencial) 005/2012

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2012 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presencial) 005/2012
ANEXO 08
Fls 01/01

ANEXO 08
Pregão (Presencia) 005/2012

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Pregão (Presencial) **005/2012** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

ESCOLARIDADE	Valor unitário da taxa
Ensino Médio	
Ensino Superior	

Soma dos valores das taxas dos níveis médio e superior: R\$.....

Valor por extenso:

Validade da proposta: ____/____/____

(Local e data)

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:.....

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:.....



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 005/2012

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
DES

Pregão (Presencial) 005/2012
ANEXO 10
Fls 01/01

ANEXO 10

Pregão (Presencial) 005/2012

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:		Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:		Agência:	 c/c:	
Telefone:	()	Fax:	()	
Email:			Site:	
Contato:			Cargo:	
Celular:	()			
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não: ()		
Serviço:	Sim ()	Não: ()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Cargo na empresa:			
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Residência:			
RG/órgão expedidor:			
CPF:			
Fone			
Res.:			
e-mail:			



ANEXO 11

Pregão (Presencial) 005/2012

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2012

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura